

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: Contratação de empresa para a formação de registro de preços de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, nas edificações do TRT-14 relacionadas por grupos, contemplando a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pregão: Nº 90012/2025

Empresa/pessoa interessada: Telecom Engenharia e Energia Estabilizada / CNPJ: 04.905.566/0001-13.

PERGUNTAS

1 – **CABEAMENTOS EXISTENTES.** Sabemos que a maioria dos prédios do Órgão não tiveram as suas construções recentes. E a Energisa atualiza as suas NDUs com bastante frequência e uma dessas atualizações pode ter feito com que as instalações elétricas dos prédios estejam em desconformidade com a NDU atualizada e impossibilitando do projeto ser aprovado. Uma vez que as instalações do prédio (transformadores, cabos de alta, QTA, painéis etc.) devem possuir condições para receber a estrutura do Sistema de Geração de Energia Solar. Caso ocorram algumas dessas situações, de quem será o custo para adequação? Uma vez que isso impacta diretamente nos custos de execução e não fora disponibilizado nenhum projeto e apenas uma visita detalhada, não é possível verificar todas as informações.

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA 1.

De acordo com a Resolução Normativa nº 1000 da ANEEL, as obras realizadas com participação financeira configuram uma relação exclusiva entre o consumidor e a distribuidora de energia elétrica. Nesse contexto, considerando a classificação das unidades do TRT14 junto à concessionária, eventuais obras ou intervenções que forem consideradas necessárias pela própria concessionária, com vistas ao adequado enquadramento dos estabelecimentos em questões relativas ao consumo, à geração e à distribuição de excedentes de energia, terão seus custos assumidos pelo Tribunal. Cada caso será analisado individualmente, conforme suas especificidades.

2 – **MICROINVERSOR**. No edital, fala-se em Inversores. Mas sabe-se que o Microinversor é uma tecnologia tão boa quanto, alguns estudos falam que é até mais eficiente, sua manutenção muito mais simplificada e em casos de possíveis problemas, a sua geração é impactada minimamente, uma vez que cada microinversor ligam apenas 4 módulos em paralelo e é possível monitorar 100% da usina, módulo a módulo, micro a micro. Já os inversores possuem Strings de no mínimo 8 módulos e caso alguma String apresente problemas ou sombreamento, a sua geração ficará comprometida. E em caso de problema de um inversor, a usina toda ficará sem geração, até que o problema seja resolvido em garantia, que podem levar meses. E não precisa de espaço físico embaixo para a sua instalação (Microinversor), não causando poluição visual em ambientes e tendo sua manutenção mais simplificada. Será aceito esse tipo de tecnologia?

RESPOSTA 2

A adoção de microinversores é considerada favorável, por estar tecnicamente alinhada aos objetivos de eficiência energética, modernização no setor de energia sustentável, segurança e facilidade de manutenção. A decisão pelo uso dessa tecnologia fica a critério da empresa contratada, uma vez que não é observada alteração no escopo do objeto contratado (Sistemas de geração de energia solar fotovoltaica). Ressalta-se, ainda, que é dever da administração avaliar alternativas que proporcionem melhores resultados para o instrumento, sendo indispensável informar aos licitantes a obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis quanto à execução, garantia e manutenção do sistema.

3 – **PESO DAS PLACAS NA COBERTURA**. Não fora disponibilizado nenhum projeto de cobertura, para verificar se a estrutura suporta o peso que será aplicado. Executar esse tipo de estudo, leva tempo e impactaria diretamente no prazo e no custo (uma vez que é um profissional que irá executar tal estudo e fornecer laudo para cada cobertura individualmente) de execução das instalações das usinas. O Órgão possui os projetos atualizados das coberturas? Possui laudo estrutural das coberturas?

RESPOSTA 3

Informamos que foram disponibilizados as plantas/projetos de disposição de telhados, os tipos de estrutura e telhas das coberturas, para melhor análise dos participantes do certame na elaboração da proposta.

Outrora, conforme estabelecido no Termo de Referência, cabe à CONTRATADA: Vistoriar cada local e atestar que o sistema será suportado pelas estruturas de telhados e lajes.

A verificação das instalações físicas integra o escopo da contratação e seus custos devem ser considerados na proposta, que será apresentada pela empresa licitante/contratada.

Quando as condições estruturais não estiverem comprovadamente adequadas, apresentar manifestação quanto à ocorrência para que seja analisada por parte da Administração.

4 – **“AS BUILT”**. No edital fala-se em “quando for o caso”, mas se um servidor que faz parte da execução, poderá exigir isso da contratada, mesmo não sendo aplicável. E não tem como fazer As Built de alguma construção sem seu último projeto atualizado. E nesse edital, trata apenas de ligações elétricas. E no item 8.1.16, fala-se em diversos itens que não fazem qualquer parte do objeto licitado. Pelo entendimento dessa empresa, o projeto elétrico que será submetido a análise da concessionária, já será As Built. Porque nele irá contar todo o sistema de geração solar com seus respectivos quadros, proteções, cabeamentos e disjuntores. Que será ligado em um ou mais de um ponto de energia já existente nos prédios. O órgão possui os projetos atualizados? Será disponibilizado esses projetos? Ou a contratada terá que elaborá-los apenas fazendo visita “in-loco”? E isso também impacta diretamente nos prazos e custos a serem levados em consideração.

RESPOSTA 4

O projeto "as built" exigido no item 5.1.16 e 14 do Termo de Referência refere-se especificamente ao sistema fotovoltaico instalado, não às edificações como um todo. Deve conter: Layout final dos módulos fotovoltaicos instalados; Localização efetiva dos inversores e equipamentos de proteção; Estimativa da taxa de desempenho do sistema (PR - Performance Ratio).

A CONTRATADA deve elaborar o projeto executivo e posteriormente o "as built" com base nas vistorias e condições encontradas in loco, podendo as partes fornecer informações complementares para o bom andamento da execução dos projetos.

5 – **LOCAIS DE INSTALAÇÕES DOS QUADROS E INVERSORES**. Os locais de instalação serão definidos pela contratante ou a contratada poderá decidir o melhor local que decidir para a instalação?

RESPOSTA 5

Conforme informado anteriormente, estão sendo anexados, em formato “.pdf”, os arquivos contendo os layouts das unidades prediais envolvidas na licitação, com a indicação das áreas destinadas à instalação dos módulos fotovoltaicos, bem como a indicação da posição dos geradores. Quanto aos inversores, recomenda-se que sejam instalados em áreas cobertas, sendo preferencial sua instalação no mesmo ambiente ou nas proximidades dos geradores, quando existentes, a fim de otimizar o espaço e facilitar a manutenção dos equipamentos.

Disponibilizamos os que layouts das unidades prediais e a planilha com dados técnicos, conforme link abaixo:

<https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/editais-licitacoes/2025-07/Planilha%20complementar.pdf>

6 – VISITA TÉCNICA. A visita técnica serve apenas para conhecimento das condições atuais de cada localidade, porque uma vez que encontrada qualquer situação, a empresa não poderá pedir para que o órgão atue na sua correção. Ou se realizada a visita e encontradas situações que impedem de ter êxito nas instalações, o Órgão irá fazer as correções necessárias? Ou possíveis correções serão feitas após o certame e será executado pela empresa vencedora?

RESPOSTA TÉCNICA - 6

Considerando as obrigações do contratado, firmadas no item 5.2;

Considerando o direito à visita técnica, que possui caráter optativo, conforme item 4.14 do Termo de Referência.

Quanto às situações encontradas:

Adequações menores (fiações, proteções, pequenos reparos): De responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser consideradas na proposta

Problemas estruturais ou impedimentos técnicos que inviabilizem a instalação: Serão analisados caso a caso pelo TRT-14, para adoção das devidas providências.

7 – CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS. Por se tratar de uma ATA de Registro de Preços, não obriga a contratante a aderir na sua totalidade, mas também pode fazer a adesão em 100%. O Órgão irá liberar as Ordens de Serviços de todas as localidades de uma vez ou já tem um cronograma para essa liberação? Se caso tenha um cronograma, poderiam disponibilizá-lo?

RESPOSTA TÉCNICA - 7

Por tratar-se de Ata de Registro de Preços, as contratações específicas dependerão da demanda e disponibilidade orçamentária do TRT-14. Não há cronograma pré-definido para liberação das Ordens de Serviço.

A Administração utilizará a ARP conforme suas necessidades, respeitando o prazo de validade da Ata e os prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência para cada contratação específica.

8 – GOTEIRAS EXISTENTES. Sabe-se que telhados exigem manutenções periodicamente. E em alguns telhados, para terem acesso a áreas de manutenções, precisam passar pelos telhados e nesse caminho, ocorrem trincas e até mesmo telhas quebradas. Na vistoria pré início na cobertura, caso sejam encontrados esses tipos de problemas, o órgão irá corrigir ou será por parte da contratada? Uma vez que após a instalação das placas solares, a manutenção das coberturas se torna mais difíceis.

RESPOSTA TÉCNICA 8

Pequenos reparos e vedações pontuais necessários à instalação do sistema: de responsabilidade da CONTRATADA.

Já as manutenções estruturais significativas das coberturas, o TRT-14 realizará as manutenções/ correções que se fizerem necessárias previamente à execução dos serviços.

A distinção será feita durante a vistoria/início dos trabalhos, considerando-se a proporcionalidade entre o problema identificado e o escopo da contratação.

9 -MODO DE FATURAMENTO. Sabe-se que o Kit Solar possui isenção de ICMS. Como será o faturamento? Será como Gerador Fotovoltaico ou os serviços serão faturados em NFE separada?

RESPOSTA 9 - SOF

Para fins de pagamento, a contratação será considerada integralmente como prestação de serviço de construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme código CNAE 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, relacionado ao subitem: 7.02 da Lei Complementar 116/2003, qual seja: “Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).” Assim, em tese só haverá a apresentação de nota fiscal de material, caso a contratada produza o material empregado. **Deste modo, a**

contratada deverá apresentar apenas uma nota fiscal de serviços com a indicação do valor do material para fins de tratamento tributário adequado conforme a legislação municipal de cada local de execução do serviço.

Por fim, destaca-se que o presente documento foi respondido com auxílio da área técnica deste Tribunal, para garantir a melhor análise e aderência às especificações da contratação, alinhada às necessidades e objetivos estratégicos do Tribunal.

Por fim, embora a empresa tenha formulado pedido de esclarecimento em 21/07, ressalta-se que tal solicitação somente foi recebida por esta Administração em 28/07/2025, em razão de ter sido direcionada para a caixa de Spam. Não obstante, não houve qualquer prejuízo à instrução processual, uma vez que a resposta foi prestada na mesma data de sua ciência e devidamente divulgada a todos os licitantes antes da realização da sessão, preservando-se, assim, a regularidade da fase de seleção do fornecedor e a plena observância ao princípio da transparência dos atos administrativos, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Porto Velho/RO, datado digitalmente.

Éder Pires Pantoja

Pregoeiro

(assinado digitalmente)

Esclarecimentos Edital 90012/2025

3 mensagens

3 Telecom <3telecom@uol.com.br>

21 de julho de 2025 às 09:15

Para: pregoeiro@trt14.jus.br

Cc: 3Telecom Administrativo <3telecomadm@gmail.com>

Bom dia,

Vimos através desse email solicitar alguns esclarecimentos com relação ao Edital N°90012/2025.

1 – **CABEAMENTOS EXISTENTES.** Sabemos que a maioria dos prédios do Órgão não tiveram as suas construções recentes. E a Energisa atualiza as suas NDUs com bastante frequência e uma dessas atualizações pode ter feito com que as instalações elétricas dos prédios estejam em desconformidade com a NDU atualizada e impossibilitando do projeto ser aprovado. Uma vez que as instalações do prédio (transformadores, cabos de alta, QTA, painéis etc.) devem possuir condições para receber a estrutura do Sistema de Geração de Energia Solar. Caso ocorram algumas dessas situações, de quem será o custo para adequação? Uma vez que isso impacta diretamente nos custos de execução e não fora disponibilizado nenhum projeto e apenas uma visita detalhada, não é possível verificar todas as informações.

2 – **MICROINVERSOR.** No edital, fala-se em Inversores. Mas sabe-se que o Microinversor é uma tecnologia tão boa quanto, alguns estudos falam que é até mais eficiente, sua manutenção muito mais simplificada e em casos de possíveis problemas, a sua geração é impactada minimamente, uma vez que cada microinversor ligam apenas 4 módulos em paralelo e é possível monitorar 100% da usina, módulo a módulo, micro a micro. Já os inversores possuem Strings de no mínimo 8 módulos e caso alguma String apresente problemas ou sombreamento, a sua geração ficará comprometida. E em caso de problema de um inversor, a usina toda ficará sem geração, até que o problema seja resolvido em garantia, que podem levar meses. E não precisa de espaço físico embaixo para a sua instalação (Microinversor), não causando poluição visual em ambientes e tendo sua manutenção mais simplificada. Será aceito esse tipo de tecnologia?

3 – **PESO DAS PLACAS NA COBERTURA.** Não fora disponibilizado nenhum projeto de cobertura, para verificar se a estrutura suporta o peso que será aplicado. Executar esse tipo de estudo, leva tempo e impactaria diretamente no prazo e no custo (uma vez que é um profissional que irá executar tal estudo e fornecer laudo para cada cobertura individualmente) de execução das instalações das usinas. O Órgão possui os projetos atualizados das coberturas? Possui laudo estrutural das coberturas?

4 – **“AS BUILT”.** No edital fala-se em “quando for o caso”, mas se um servidor que faz parte da execução, poderá exigir isso da contratada, mesmo não sendo aplicável. E não tem como fazer As Built de alguma construção sem seu último projeto atualizado. E nesse edital, trata apenas de ligações elétricas. E no item 8.1.16, fala-se em diversos itens que não fazem qualquer parte do objeto licitado. Pelo entendimento dessa empresa, o projeto elétrico que será submetido a análise da concessionária, já será As Built. Porque nele irá contar todo o sistema de geração solar com seus respectivos quadros, proteções, cabeamentos e disjuntores. Que será ligado em um ou mais de um ponto de energia já existente nos prédios. O órgão possui os projetos atualizados? Será disponibilizado esses projetos? Ou a contratada terá que elaborá-los apenas fazendo visita “in-loco”? E isso também impacta diretamente nos prazos e custos a serem levados em consideração.

5 – **LOCAIS DE INSTALAÇÕES DOS QUADROS E INVERSORES.** Os locais de instalação serão definidos pela contratante ou a contratada poderá decidir o melhor local que decidir para a instalação?

6 – **VISITA TÉCNICA.** A visita técnica serve apenas para conhecimento das condições atuais de cada localidade, porque uma vez que encontrada qualquer situação, a empresa não poderá pedir para que o órgão atue na sua correção. Ou se realizada a visita e encontrado situações que impedem de ter êxito nas instalações, o Órgão irá fazer as correções necessárias? Ou possíveis correções serão feitas após o certame e será executado pela empresa vencedora?

7 – **CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS.** Por se tratar de uma ATA de Registro de Preços, não obriga a contratante a aderir na sua totalidade, mas também pode fazer a adesão em 100%. O Órgão irá liberar as Ordens de Serviços de todas as localidades de uma vez ou já tem um cronograma para essa liberação? Se caso tenha um cronograma, poderiam disponibilizá-lo?

8 – **GOTEIRAS EXISTENTES.** Sabe-se que telhados exigem manutenções periodicamente. E em alguns telhados, para terem acesso a áreas de manutenções, precisam passar pelos telhados e nesse caminho, ocorrem trincas e até mesmo telhas quebradas. Na vistoria pré início na cobertura, caso sejam encontrados esses tipos de problemas, o órgão irá corrigir ou será por parte da contratada? Uma vez que após a instalação das placas solares, a manutenção das coberturas se torna mais difíceis.

9 -**MODO DE FATURAMENTO.** Sabe-se que o Kit Solar possui isenção de ICMS. Como será o faturamento? Será como Gerador Fotovoltaico ou os serviços serão faturados em NFe separada?

Empresa interessada:

3 Telecom Engenharia e Energia Estabilizada

CNPJ: 04.905.566/0001-13

--

Rondinei Roberto dos Santos

Diretor de Engenharia

Engenheiro Eletricista e Eletrônico

CREA-MG: 211.888/D

Tel.: +55 (69) 9 9310 2662

3 Telecom <3telecom@uol.com.br>
Para: pregoeiro@trt14.jus.br
Cc: 3Telecom Administrativo <3telecomadm@gmail.com>

28 de julho de 2025 às 08:32

Bom dia,

No aguardo de respostas.

Segue anexo do Print do email enviado através do endereço disponibilizado do Edital para a comprovação do envio do mesmo tempestivamente.

Favor, verificar se o mesmo caiu em caixa de spam ou algo do gênero.

--

Rondinei Roberto dos Santos

Engenheiro Eletricista e Eletrônico

CREA-MG: 211.888/D

Tel.: +55 (69) 9 9310 2662

Início da mensagem encaminhada:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



GráficoColado-1.png
669K

SECAO DE LICITACOES E PREGOEIROS <pregoeiro@trt14.jus.br>
Para: 3 Telecom <3telecom@uol.com.br>
Cc: 3Telecom Administrativo <3telecomadm@gmail.com>

28 de julho de 2025 às 08:35

Bom dia, senhor licitante!

Pedido recebido. Estava na caixa de SPAM.

Att.,

Éder Pires Pantoja
CLC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª Região

MISSÃO: Realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade e efetividade, promovendo a paz social e o fortalecimento da cidadania.

VISÃO: Consolidar-se perante a sociedade como referência de credibilidade na prestação jurisdicional.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.